



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2022**

**DISPENSA: 018/2022**

**CONTRATADO/A: DANIEL DE SOUZA BARRETO**

**OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUADRO A3, ADESIVO DE PARADA PARA ESTUDO DA RADIO A CÂMARA, FITA D LED PARA A GALERIA DO ESTUDIO, QUADROS DE MENSAGENS**

**MENOR VALOR APRESENTADO: R\$ 4.181,70 (quatro mi, cento e oitenta e um reais e setenta centavos)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PROCESSO EM EPÍGRAFE CONTÉM \_\_\_ FOLHAS, NUMERADAS E RUBRICADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

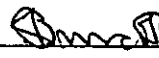
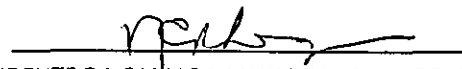
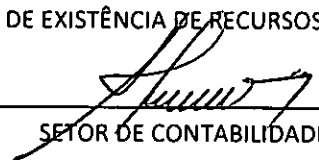
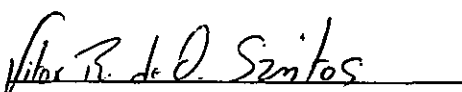
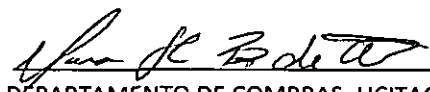


ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 023/2022	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUADRO A3, ADESIVO DE PARADA PARA ESTUDO DA RADIO A CÂMARA, FITA D LED PARA A GALERIA DO ESTUDIO, QUADROS DE MENSAGENS.	
JUSTIFICATIVA: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).	VALOR MENSAL: única parcela no valor de R\$ 4.181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO GLOBAL.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2022 A 11/03/2022!	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 03 (tres) dias!
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O PAGAMENTO DEVIDO AO CONTRATADO SERÁ EFETUADO EM 01 (UMA) PARCELA(S), ATÉ O 5º DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL!	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: ( ) OBRA ( ) SERVIÇO (X) FORNECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA.	 DIRETOR ADMINISTRATIVO DATA: 09/03/2022!
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO  PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DATA: 09/03/2022	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.  SETOR DE CONTABILIDADE DATA: 09/03/2022
DECLARO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS.  CONTROLADORIA INTERNA DATA: 09/03/2022	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL  DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. DATA: 09/03/2022



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 018/2022

ESCOLHA DO CONTRATADO EM RAZÃO DO MENOR PREÇO APRESENTADO MEDIANTE AS COTAÇÕES SOLICITADAS PELO SETOR DE COMPRAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUADRO A3, ADESIVO DE PARADA PARA ESTUDO DA RADIO A CÂMARA, FITA D LED PARA A GALERIA DO ESTUDIO, QUADROS DE MENSAGENS

### PARTICIPANTES:

**1. DANIEL DE SOUZA BARRETO**

CNPJ/CPF: 42.183.689/0001-87

Valor Global da Proposta: R\$ 4,181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

**2. MARIA DE FATIMA D. OLIVEIRA LIMA**

CNPJ/CPF: 26.833.427/0001-64

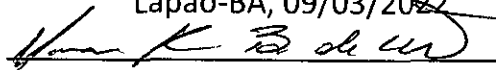
Valor Global da Proposta: R\$ 5.420,02 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos)

**3. ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA**

CNPJ/CPF: 075.692.265-85

Valor global da Proposta: R\$ 5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Lapão-BA, 09/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da COPEL

  
\_\_\_\_\_  
Membro da COPEL

  
\_\_\_\_\_  
Membro da COPEL



**PARECER JURÍDICO**

- **DISPENSA Nº 018/2022**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Contratação prestação de serviços gráficos, placas de sinalização, quadro A3, adesivo de parada para estúdio da rádio da Câmara, fita de LED para a galeria do estúdio e quadro de mensagens.

**RELATÓRIO:**

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação de prestação de serviços gráficos, placas de sinalização, quadro A3, adesivo de parada para estúdio da rádio da Câmara, fita de LED para a galeria do estúdio e quadro de mensagens.
2. Aduz, em relação a **DANIEL DE SOUZA BARRETO**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:  
“É dispensável licitação:  
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, I, “a” e II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

AB6



12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pelo Município.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

#### DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro *Direito Administrativo Brasileiro*, *in verbis*.

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*.

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

AB



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.


22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 09 de março de 2022.

  
**André Henrique Leal de Oliveira**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/BA n°. 38.425**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022****DATA: 09/03/2022****NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUADRO A3, ADESIVO DE PARADA PARA ESTUDO DA RÁDIO A CÂMARA, FITA D LED PARA A GALERIA DO ESTUDIO, QUADROS DE MENSAGENS**CPF/CNPJ 42.183.689/0001-87****CNPJ: 42.183.689/0001-87****ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXXX****BAIRRO:** São João Batista**MUNICÍPIO:** Lapão**UF:** BA**ENDEREÇO:** Rua Morro Grande, nº 59**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUADRO A3, ADESIVO DE PARADA PARA ESTUDO DA RÁDIO A CÂMARA, FITA D LED PARA A GALERIA DO ESTUDIO, QUADROS DE MENSAGENS**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).**CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** o fornecedor foi quem mais se adequou às solicitações devido a qualidade do Serviço/material e por apresentar menor preço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / **ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.  
**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Diretor Administrativo****DATA:** 09/03/2022**DATA:** 09/03/2022**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, REALIZE A CONFECÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O RESPECTIVO EMPENHO.****Nuvia Carlane R. de L.S. e Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lapão****09/03/2021**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição

**053.058.565-07**

Nome

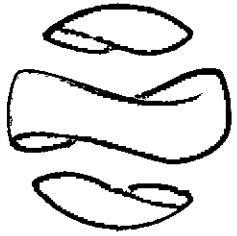
**Seráfilo DE SOUZA BARRETO**

Assinatura

**053.058.565-07**







**GRÁFICA E COMUNICAÇÃO  
IRECÊ TOLDOS**

☎ 9.9981-3986

# ORÇAMENTO

ADESIVO 235X266 R\$ 710,00

ADESIVO 176X166 R\$ 382,02

ADESIVO COM RECORTE 80X60 R\$ 135,00

PLACA 40X10 (10 UNID) R\$ 425,00

FITA DE LED (5 UNID) R\$ 812,00

PLACA 42X30 (3 UNID) R\$ 320,00

PEÇA ACRILICO (2 UNID) R\$ 284,00

QUADROS 30X42 (25 UNID) 2.352,00

26.833.427/0001-64  
MARIA DE FATIMA D. OLIVEIRA LIMA  
INS. EST. 137.613.810 ME  
AV. CARAIBAS 378 - CENTRO  
CEP. 44.900-000 - IRECÊ-BAHIA

Data 23 de Fevereiro de 2022  
Orçamento valido até 30 dias

**VALOR TOTAL AV. R\$ 5.420,02**

Assinatura do cliente

Assinatura do vendedor

\*Declaro que li e confiro todos os dados acima descritos e assino a produção do material, ficando a gráfica liberada de quaisquer responsabilidades quanto aos dados, erros de diagramação ou ortográficos, imagens, logos, fontes usadas, entre outros, que por algum motivo incorrem a qualquer reclamação que quer medida judicial ou moral administrativa, independente do pagamento dos serviços executados. Estou ciente que nos padrões de produção off-set, podem ocorrer variação de 10% (dez por cento) nas tonalidades de cor para mais ou menos e a produção deste pedido está aceita a uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade, sendo cobrado apenas pela quantidade efetivamente entregue.





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**Dispensa nº 018/2022.**

**Contrato nº 023/2022**

**Processo Administrativo nº 023/2022**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** DANIEL DE SOUZA BARRETO

C.P.F/MF 42.183689/0001-87

Endereço: Rua Morro Grande, 59, São João Batista, Lapão

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A4 e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas.

O preço certo e ajustado é de R\$ 4,181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais de setenta centavos)

A ser pago da seguinte forma:

R\$ R\$ 4,181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais de setenta centavos)

em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do contrato será de 03 (três) dias, iniciando-se no dia 09 de março de 2022 e encerrando no dia 11 de março de 2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

## 3390-39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA:** o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA SEXTA:** Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes ( Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada ( Contratante ou Contratado).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000


CNPJ 16.250.755/0001-84

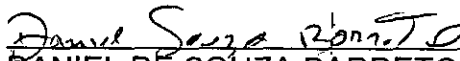
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.


Lapão, 09 de março de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

  
\_\_\_\_\_  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL DE SOUZA BARRETO  
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:   
\_\_\_\_\_  
RG: 088 61323-20  
\_\_\_\_\_  
CPF: 953.288.205-57  
\_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022. Lapão - BA, 09 de março de 2022. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 018/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 09/03/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 018/2022, em favor de empresa **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n 023/2022

Contrato nº 023/2022. Dispensa nº 018/2022 Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**, inscrita no CPNJ nº 42.183.689/0001-67, localizada na Rua Morro Grande, nº 59, Bairro São João Batista, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de placas de informação e sinalização para a Camara, quadros A# e quadros de mensagens, adesivo de parede para o estúdio da rádio da Camara, Fita de Led para a galeria, placas informativas, conforme descrito na dispensa de licitação nº 018/2022 Valor global de R\$ 4.181,70 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos). Data de Assinatura 09/03/2022 Vigência do contrato: 09/03/2022 a 11/03/2022. Lapão-BA, 09 de março de 2022 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.





**Prefeitura Municipal de Lapão**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO

CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000038/2022.E**

Nome/Razão Social: **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**

Nome Fantasia: **PANDA SOLUÇÕES GRÁFICAS**

Inscrição Municipal: **31734**

CPF/CNPJ: **42.183.689/0001-87**

Endereço: **RUA MORRO GRANDE, 59**

**SÃO JOÃO BATISTA (Ant. II) LAPÃO - BA CEP: 44905-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 09/02/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/04/2022**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600006770840000009034060000038202202098**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://lapao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221223038

RAZÃO SOCIAL	
DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.630.192	42.183.689/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507**  
**CNPJ: 42.183.689/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

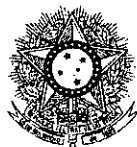
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:05 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **024C.8351.8CF5.F940**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.183.689/0001-87  
Certidão nº: 4946488/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 16:30:52  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.183.689/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.183.689/0001-87  
**Razão Social:** DANIEL DE SOUZA BARRETO 05305856507  
**Endereço:** RUA MORRO GRANDE 59 / SAO JOAO BATISTA II / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2022 a 06/04/2022

**Certificação Número:** 2022030816090873086426

Informação obtida em 08/03/2022 16:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**